

CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO INTERIOR

Em: 10 / 12 / 14 Ed. nº: 3992

PORTARIA Nº 30/2014

DE 06/11/2014

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 514.000,00 (quinhentos e catorze mil reais), e dá outras providências.

A Presidenta do CIS-COMCAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial ao Art. 9º da Resolução nº 12/2013 e no Art. 5º, da Resolução nº 13/2013, ambas de 06/12/2014 e publicadas no Jornal Tribuna do Interior, em 07/12/2013, edição nº 8.704.

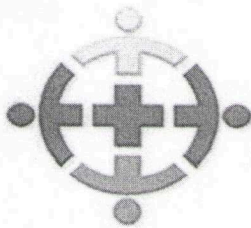
Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do CIS-COMCAM, correspondente ao exercício de 2014, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 514.000,00 (quinhentos e catorze mil reais), para reforço das dotações orçamentárias à saber:

ÓRGÃO 01.
ATIVIDADE 001.
PROJETO 10.302.0001.2.001 - Manutenção Geral da Administração do CIS-COMCAM.

Reduzido	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
8	3.1.90.34.00.00	01001	Outras despesas contratos de terceirização	6.000,00
14	3.3.90.14.00.00	01001	Diárias – Pessoal Civil	4.000,00
23	3.3.90.36.00.00	01001	Outros serviços de terceiros pessoa física	4.000,00
26	3.3.90.39.00.00	01001	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	500.000,00
Total		Fonte 01001		514.000,00
Total		Suplementações		514.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 514.000,00 (quinhentos e catorze mil reais), será utilizado o saldo por excesso de arrecadação apurado nas seguintes receitas, conforme estabelece o Art. 9º da Resolução nº 12/2013, combinado com o Art. 5º da Resolução nº 13/2013, ambas publicada no Jornal Tribuna do Interior em 07/12/2013, edição nº 8.704, e nos termos previstos no inciso II, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Receita	Fonte	Valor
1.6.0.0.99.99.03.00	01001	4.600,00
1.6.0.0.99.99.04.00	01001	2.500,00
1.6.0.0.99.99.05.00	01001	6.000,00
1.6.0.0.99.99.06.00	01001	270.000,00
1.6.0.0.99.99.07.00	01001	4.000,00
1.6.0.0.99.99.08.00	01001	20.000,00
1.6.0.0.99.99.11.00	01001	19.000,00
1.6.0.0.99.99.12.00	01001	15.000,00
1.6.0.0.99.99.14.00	01001	2.000,00
1.6.0.0.99.99.17.00	01001	3.000,00
1.6.0.0.99.99.18.00	01001	15.000,00
1.6.0.0.99.99.19.00	01001	4.000,00
1.6.0.0.99.99.20.00	01001	12.000,00
1.6.0.0.99.99.22.00	01001	8.000,00
1.6.0.0.99.99.23.00	01001	12.000,00
1.6.0.0.99.99.24.00	01001	20.000,00
1.9.9.0.99.99.02.00	01001	16.000,00
1.9.9.0.99.99.08.00	01001	5.000,00
1.9.9.0.99.99.09.00	01001	5.500,00
1.9.9.0.99.99.11.00	01001	11.500,00
1.9.9.0.99.99.12.00	01001	4.000,00
1.9.9.0.99.99.15.00	01001	11.000,00
1.9.9.0.99.99.17.00	01001	7.500,00
1.9.9.0.99.99.18.00	01001	1.000,00
1.9.9.0.99.99.20.00	01001	2.500,00
1.9.9.0.99.99.21.00	01001	8.000,00
1.9.9.0.99.99.23.00	01001	19.000,00
1.9.9.0.99.99.24.00	01001	5.900,00
Total	Fonte 01001	514.000,00
Total	Suplementações	514.000,00

contrário.

Artigo 3º - Está resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em

Campo Mourão, 06 de novembro de 2014.


Angela Maria Moreira Kraus